

# Publicações legais



## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 78.186.715/0001-78

**Elma Sueli Belga Ladeia**  
Agente Delegada  
Decreto 4826/83

Ofício nº 004/2017

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

### NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação do CREDOR BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco - SP, inscrito no CNPJ/MF nº 06.746.948/0001-12, **INTIMA** os Devedores Fiduciários **Paulo de Ataide Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 952.079.374-72, e Nadir Andreaci Silva, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 507.901.969-72, residentes e domiciliados na rua Tiradentes n.º 2.117, na Cidade de Alto Piquiri - PR, a comparecerem no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (8.º d. Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas vencidas de 06/2017, 07/2017 e 08/2017, com o valor do débito R\$3.978,62 (três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além dos honorários e das despesas de cobrança e da intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) n.º 237/0961/1012010-1, firmado pelas partes na Cidade de Alto Piquiri - PR, registrado sob n.º 09, na Matrícula n.º 5.511, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o débito atualizado fornecido pelo CREDOR, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidada da propriedade do imóvel em favor do Credor, nos termos do Art. 26 § 7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO BRADESCO S.A., detentor do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 52.083 em 24 de Agosto 2.017, Livro 1-E.- Alto Piquiri - PR, 31 de Agosto de 2.017.**

Atenciosamente

**Elma Sueli Belga Ladeia**  
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP87.580-000 - Tel. (44) 3656-2454  
e-mail: [cripiquiri@hotmail.com](mailto:cripiquiri@hotmail.com)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 208/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: JULIO CEZAR PASCHOAL 05408459902  
DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para Assistência técnica em informática e serviços de formação para manutenção dos microcomputadores de todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de setembro de 2018.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 46/2017.  
Alto Piquiri - PR, 04 de setembro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JULIO CEZAR PASCHOAL  
Representante Legal da Empresa  
Contratado  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017  
DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2017  
HORÁRIO: 09:00 HS  
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa que contenha em seu quadro, profissional da área de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para prestar serviços ao município de Alto Piquiri. Órgão solicitante Secretaria de Administração. Especificações conforme o Anexo 1.  
TIPO: Menor Preço - Global  
REGIME CONTRATUAL: Serviços  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retida - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 13:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.  
Alto Piquiri - PR, 05 de setembro de 2017  
LAUDIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 207/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: S. DA SILVA PINHEIRO - PINTURAS E SERVIÇOS - ME  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de setembro de 2018.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 48/2017.  
Alto Piquiri - PR, 05 de setembro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
SERGIO DA SILVA PINHEIRO  
Representante Legal da Empresa  
Contratado  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 208/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: ALESSANDRA MESSIAS DE ANDRADE  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de setembro de 2018.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 48/2017.  
Alto Piquiri - PR, 05 de setembro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ALESSANDRA MESSIAS DE ANDRADE  
Representante Legal da Empresa  
Contratado  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº223/2017  
SÚMULA: Exonerar a servidora por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
R.º S O L V E:  
1 - Exonerar por Término de Contrato de Trabalho, a servidora KARINE RICHTER, portadora do RG nº 11.107.787-8- SSP/PR e CPF nº 075.943.719-09, do cargo de DENTISTA, a contar de 06 de Setembro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;  
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 69/2017  
Concede progressão e nível de servidores efetivos da Câmara Municipal.  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânica-Administrativa da Câmara Municipal), RESOLVE:  
1 - FUNDAR o nível na carreira funcional, os servidores efetivos da Câmara Municipal, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2017, conforme segue:  
Letícia Vaz da Costa - do nível 07 para o nível 08  
Sergio Dias Araújo - do nível 07 para o nível 10  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 04 de setembro de 2017.  
Maria de Jesus Ornelas Valle  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 189/2017  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 054/2017 de 15 de agosto de 2017 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consorte a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 054/2017 de 15 de agosto de 2017, que tinha como objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fornecimento de caixas térmicas para armazenamento de medicamentos para a Divisão de Vigilância em Saúde.  
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, no lote único com o valor total de R\$ 1.864,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 55/2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A U B L I C O:  
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, homologado pelo DECRETO Nº 754 de 01/02/2017.  
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 14 de Setembro de 2017.  
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
a) Xerox e original da Certidão de Nascimento;  
b) Xerox e original do CPF ou CI;C;  
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
g) Cartão Negativo de Antecedentes Criminais;  
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.  
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
o) Certificação de Reservista ou Dispensa de Incorporação.  
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;  
CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS  
M.º Ord. - José Maria José da Silva  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2017  
MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2017  
MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2017  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA Nº 162/2017DE 25 de julho de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.833.527/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Antonio Mario Sperandio, portador do RG nº 505765 e do CPF nº 295.427.749-15, residente na Rodovia PR 323, Km 158, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 043/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecedor de Veículo tipo Van, Transformado em Ambulância de Simples Remoção, de acordo com descrito no Anexo 1 do Edital, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 01 VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL O KM. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.  
Parágrafo Único: Fazerem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
I - Edital de Pregão Presencial nº 043/2017-PMA; e  
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 25 de julho de 2017.  
DO VALOR:  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA e de R\$ 159.950,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência (4) quatro meses, com início em 26 de julho de 2017 e término em 25 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e número da Licitação. Ex.º "Pregão Nº043/2017".  
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altonia – PR.  
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
DO FORTO  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.1.010.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Altonia-PR, 26 de julho de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2017  
MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 161/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.833.527/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Antonio Mario Sperandio, portador do RG nº 505765 e do CPF nº 295.427.749-15, residente na Rodovia PR 323 Km 158, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 042/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa Para Fornecedor de Veículo Tipo Van, com capacidade para 15 passageiros + motorista, em conformidade com as normas de trânsito vigente no Brasil, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 01 Motorista Veículo Tipo Van de Fabricação Nacional Zero Quilômetro, equipado com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista).  
Parágrafo Único: Fazerem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
I - Edital de Pregão Presencial nº 042/2017-PMA; e  
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 25 de julho de 2017.  
DO VALOR:  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA e de R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de (4) quatro meses, com início em 26 de julho de 2017 e término em 25 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e número da Licitação. Ex.º "Pregão Nº042/2017".  
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altonia – PR.  
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
DO FORTO  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.1.010.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Altonia-PR, 26 de julho de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 191/2017  
Emenda: Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 191/2017 de 22 de agosto de 2017, e das outras providências; CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial nº. 191/2017 de 22 de agosto de 2017, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS PARA USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS. Por não haver empresas habilitadas para a Certame.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2016  
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2016  
MODALIDADE PELA RATICACÃO Nº 28/2017 DE 31 de julho de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrito no CNPJ sob nº. 438899001018, com sede na cidade de CURITIBA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO SERGIO SOUZA GUETTER, portador do RG nº 408.429.759-34, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2017 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Concessionária detentora de Exclusividade para prestação de Serviços de manutenção de Energia elétrica para o município de Altonia-PR.  
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 630.000,00 (Seiscientos e trinta mil reais),  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma penalidade, e provisoriamente recebida, dentro de 6 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
A 1ª PARTE CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.  
A 2ª - A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.  
DOS RECURSOS FINANCEIROS  
Os despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR e com recursos oriundos da Fonte:  
041.22.00022.031000.3390.39-43.9900  
154520082.043000.3390.39-43.9000  
DO FORTO  
Elegeram as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que venhura se originarem no presente contrato.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 de agosto de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIÂNIA DO SUL

HOMOLOGACAO E LICITACAO  
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaram homologado o presente Processo Licitatório nº 060/2017, de Pregão Presencial nº 044/2017, para que produza os devidos efeitos legais, e dá outras providências.  
M.B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 79.216.073/0001-75  
PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.141.747/0001-95  
M. A. MATERIAIS & EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.689.153/0001-09  
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA – EPP – CNPJ: 20.323.942/0001-18  
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 10.344.912/0001-34  
O PREFEITO DO REGISTRO DE PREÇO para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNIA DO SUL, Brasília do Sul-PR, 05 de setembro de 2017.  
Marco Juliano Marcolino  
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIÂNIA DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº: 079/2017  
Declara Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2017, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
R.º S O L V E:  
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2017.  
§ Único - Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, nos dias estabelecidos no Artigo 1º, devendo as repartições públicas e respectivas Secretarias executar serviços essenciais, obedecendo escala de 12 (doze) horas.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de setembro de 2017.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 95.640783/0001-10  
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE:(0xx 44)3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000  
CAFEZAL DO SUL - PR  
CNPJ Nº 014/2017  
SÚMULA: Concede férias aos servidores GILBERTO JOSÉ EIDT, CLEUSA TECILIA e ALESSANDRA EIDT VALVASSORE.  
A Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei: RESOLVE:  
R.º S O L V E:  
CONCEDER férias aos servidores públicos GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF nº 408.414.808-10, e CLEUSA TECILIA, portadora do RG: nº 9222/2017.  
R.º S O L V E:  
CONCEDER férias de 30 (trinta) dias aos servidores GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF nº 408.414.808-10, e ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, portadora de RG: nº 4.355.850-1 e CPF/MF nº 890.548.849-01, ocupante do cargo de ADVOGADO, todos pertencentes ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes dos períodos aquisitivos de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, e 01 de junho de 2014 à 31 de maio de 2015, respectivamente, nas quais se referiu o concedida a partir de 12 de setembro de 2017, bem como abono constituinte a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento no mês de setembro de 2017.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.  
Eliton Alex da Silva  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público a abertura da licitação abaixo relacionada:  
OBJETO: 40/17  
PREGO: Contratação de empresa para fornecimento de instrutores, para ministrarem aulas, conforme descrito no Edital do Edital.  
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, [www.cafezalodosul.pr.gov.br](http://www.cafezalodosul.pr.gov.br).  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000, 04 de Setembro de 2017  
Mário Junio Kazuo  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail = [camcafezal@yahoo.com.br](mailto:camcafezal@yahoo.com.br)  
CNPJ Nº 014/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017  
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: GOVERNAÇÃO BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e atendimento técnico.  
FUNDAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 001/2017  
DOT. ORÇAMENTARIA: 01.001.01.031.0311.2001 - 33.90.39.08  
VALOR: R\$ 15.612,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e doze reais).  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017  
VIGÊNCIA: 31/07/2018  
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA – Contratante e SILVIO LUIS STROZZI – Contratado.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Oro Branco Mármores e Granitos EIRELI - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Beneficiamento de Minerais não metálicos a ser implantada Estrada Mestre Pêroia/Altonia Lote 208-B-2, s/n, Pêroia, PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Oro Branco Mármores & Granitos EIRELI - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Beneficiamento de Minerais não metálicos a ser implantada Estrada Mestre Pêroia/Altonia Lote 208-B-2, s/n, Pêroia, PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 193/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017  
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/17 - PREGÃO Nº 36/17, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03.01.2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/17 - Pregão nº 35/17, objetivando a aquisição de Kits de higiene Bucal, para serem distribuídos para as crianças, no Programa Saúde Bucal nas Escolas, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA, perfazendo um montante de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 194/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017  
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/17 - PREGÃO Nº 35/17, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03.01.2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/17 - Pregão nº 35/17, objetivando a compra de Kits de Higiene Bucal, para serem distribuídos para as crianças, no Programa Saúde Bucal nas Escolas, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA, perfazendo um montante de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2017  
MODALIDADE PREGÃO Nº 054/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. DE 29 de agosto de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE,







# Publicações

## Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Segurança Orgânica, Vigilância Monitorada e Similares de Umuarama e Região.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA ORGÂNICA, VIGILÂNCIA MONITORADA E SIMILARES DE UMUARAMA E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJM/F: 79.868.022/0001-28, registra o presente Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Alteração e Estatutária da Entidade, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2017, na sede da entidade sindical, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 3806, 13 andar, Ed. Itália, Centro, no município de Umuarama/PR, às 9h00 em primeira convocação e às 10h00 em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração das Categorias Representadas; para inclusão dos trabalhadores em Empresas do Ramo da Segurança Privada; Segurança Patrimonial Privada; Vigilância; Segurança Pessoal com a finalidade de preservar a integridade física de pessoas; Agente Tático; Monitoramento e Rondas Motorizadas; Escotas de Formação; aperfeiçoamento, atualização e Especialização de Profissionais de Segurança Privada; Segurança de Eventos em Espaços Comuns; Segurança nos Transportes Coletivos Terrestres, Aquaviários e Marítimos; Segurança Perimetral nas Murallas e Guardas de Estabelecimentos Pisonais; Segurança em Unidades de Construção; Controle de acesso de pessoas e bens em Portos, Aeroportos e demais propriedades públicas e privadas; Empresas Possuidoras de Serviços Orgânicos de Segurança - categoria diferenciada; Prestação de serviços de rastreamento de numerário, bens e valores e Empresas do Ramo de Sistemas Eletrônicos; Segurança Regulamentada; Segurança Perimetral nas Murallas e Guardas de Estabelecimentos Pisonais; Segurança em Unidades de Construção; Controle de acesso de pessoas e bens em Portos, Aeroportos e demais propriedades públicas e privadas; Empresas Possuidoras de Serviços Orgânicos de Segurança (categoria diferenciada); prestação de serviços de rastreamento de numerário, bens e valores; Empresas do Ramo de Sistemas Eletrônicos; Segurança Regulamentada; 2) Alteração da denominação da Entidade Sindical para O SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANÇA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA ORGÂNICA, VIGILÂNCIA MONITORADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, CURSO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES DE CIRCUITA E REGIÃO; 3) Alteração do Art. 1º - Caput do Estatuto Social (mudança de endereço); 4) Assuntos Gerais relacionados ao estatuto; Não havendo número de Trabalhadores suficientes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma será realizada em segunda convocação, na forma do artigo 121 do Estatuto Social Vigente, com aprovação mínima de 40% dos associados e demais trabalhadores presentes, no mesmo local, uma hora após, ou seja, às 10h00 horas.

Umuarama, 5 de setembro de 2017.  
ADALBERTO ALVES PEREIRA  
Presidente - SEESVU

Av. Presidente Castello Branco, 3806, ZONA I - 13º Andar, Sala 1301  
Fone: (44) 3055-2088 / 3055-2057 - Centro Empresarial Itália



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 02/2017  
Pregão n.º 003/2017  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANEZA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede à Avenida Raul Barbosa Dias, nº 139, CEP 87530-080, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, neste ato representado mediante procuração pelo Sr. Paulo Cesar Bressan, portador do RG nº 5.657.244-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-2, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preços 019/2017 que passa a ter a seguinte composição:  
ITEM VALOR UNITÁRIO TOTAL + 25% MARCA UNID QTDE QTDE + 25%  
1 Agenda 2017, de mesa, capa dura, c/ Espiral nº no mínimo 190 fts unid. 20 20  
25 RS 16,60 RS 415,00 TILBRÁ unid. 10 12  
26 RS 41,00 RS 102,50 BATERIA, redonda, 3 volts, 2032 unid. 10 12  
6,15 RS 73,80 DAILHA unid. 12 15  
13 Bateria N 8 100% algóido, 2COM 305 METROS. unid. 12 15  
RS 4,10 RS 10,25 BATERIA, retangular 9 volts unid. 30 37  
RS 7,70 RS 19,30 SONY unid. 10 12  
25,84 Bateria Borracha, nº 10, com válvula, com selo do Imetro unid. 10 12  
RS 25,80 RS 309,60 MERCUR unid. 30 37  
26 Caixa p/ correspondência - em madeira, com três divisórias MED. 36X27X15CM unid. 3  
RS 164,00 RS 410,00 ZOLA unid. 10 12  
35 Cartolina E.V.A, com desenho/estampa, cores diversas unid. 30 37  
RS 3,95 RS 9,88 COLA em bastão, açucarada, com glicerina, sem solventes, com no mínimo 10 gramas, com selo do Imetro. unid. 25  
RS 3,45 RS 86,25 PRITIT unid. 10 12  
48 Cola especial para trabalhos artesanais e decorativos em E.V.A. e similares, embalagem com no mínimo 50g unid. 30 37  
50 COLA para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico, embalagem contendo no mínimo 3 g, composição éster de cianoacrilato unid. 15 19  
RS 3,20 RS 8,10 BIC unid. 30 37  
53 Colador de copo descartável em PVC, com duas divisões/silindrica, p/ copo água/café unid. 6  
RS 27,50 RS 68,75 FLASTISUM unid. 60 65  
59 Envelope Saco (17 x 25) unid. 4000 6250  
RS 0,11 RS 28,13 687,50 TILBRÁ unid. 3 4  
RS 24,50 RS 98,00 ACRIME unid. 300 300  
68 FITA adesiva CREPE, 10 de 19 mm x 50 m, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência. unid. 130 162  
RS 486,00 RS 619,80 72 Fita de tecido, com uma lista verde e uma lista amarela, com pelo menos 10 mm mt unid. 100  
125 RS 2,40 RS 300,00 AMBARD ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 02/2017 unid. 30 37  
82 Grampo de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/13 - 112/ profundidade 3mm, 100folhas unid. 3 4  
RS 59,00 RS 236,00 EAGLE unid. 5 6  
RS 119,50 RS 151,90 Holent - Formulário de atendimento - fundo verde cx/2000 jgs - lab20 Cx 5 6  
93 Jogo Aprenda brincando com as letras, contendo 72 peças. unid. 5 6  
RS 23,00 RS 28,75 Jogo de Palavras Cruzadas - Com no mínimo 100 peças, confeccionadas em madeira MDF, acondicionado em caixa de madeira própria. unid. 5 6  
RS 39,00 RS 49,13 97,40 Jogo peças para montar - confeccionado em madeira, contendo 200 PEÇAS. Desenvolve a criatividade, noções de espaço e composição. unid. 5 6  
RS 39,00 RS 49,13 98 Lanteioja, tamanho médio, pacote contendo 100 unidades, cores diversas unid. 80  
100 RS 2,30 RS 290,00 LANTICOOR unid. 30 37  
101 RS 147,50 GESELLE unid. 10 12  
RS 2,89 RS 179,18 TILBRÁ unid. 50 62  
116 BOBINA DE PAPEL KRAFT TAM 0,60CM X 200M 80g kg 60 75  
118 Papel micro Ondulado, 50x80, com personagens de Páscoa e outros diversos cores diversas unid. 37  
RS 1,75 RS 64,75 VMP unid. 100 125  
123 Pasta papelão com aba elástica, lisa - plastificada, Gramatura: 180 g/m², 353x240mm. Cor a escolher. unid. 30 37  
RS 1,00 RS 2,49 RS 311,25 TILBRÁ unid. 60 75  
RS 2,49 RS 186,75 TILBRÁ unid. 30 37  
140 PORTA CARIMBO, Material: aço. Capacidade: 8 carimbos no mínimo. Cor: fumê ou incolor unid. 5  
RS 14,00 RS 175,00 XALINHO unid. 20 25  
146 Saco de papel para pipoca 2, com cor Branca - pacote 1/41,00 unidades pct 20  
RS 1,44 RS 36,00 NILPEL unid. 100 125

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2017.  
Prefeito Municipal - ANEZA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME Contratada  
Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5  
Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 018/2017  
Pregão n.º 003/2017  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.137.580/0001-99, com sede à Avenida Raul Barbosa Dias, nº 56, Bairro Planalto, CEP 87530-080, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Luiza Avelino da Silva Matos, portadora do RG nº 5.657.244-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 916.736.239-72, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preços 018/2017 que passa a ter a seguinte composição:  
ITEM VALOR UNITÁRIO TOTAL + 25% MARCA UNID QTDE QTDE + 25%  
1 Bateria, redonda, 3 volts, 2032 unid. 10 12  
1,25 RS 15,00 FLEX unid. 1 1  
10,20 Bomba para inflar balão SAO ROQUE unid. 1 1  
28 Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos (solar/bateria) unid. 20  
RS 11,00 RS 275,00 KEMP unid. 20 25  
31 Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, cor a escolher, 11 linha, com selo do Imetro. unid. 150 187  
RS 1,20 RS 224,40 CIS unid. 5 6  
RS 2,00 RS 12,00 MARIPEL unid. 600 750  
33 Cartolina dupla face formato 48x66 cm, diversas cores unid. 600 750  
RS 0,6 RS 110,19 41 Cola colorida, caixa com 06 cores, cada embalagem com 23 g, cada tubo. Cx 5 6  
RS 5,80 RS 34,80 ACRILEX unid. 30 37  
6 RS 2,60 RS 130,00 ACRIMET unid. 30 37  
16,36 RS 605,32 TENAZ HENKEL unid. 30 37  
44 COLA em bastão, de 1ª qualidade, atóxica, sem solventes, à base de éter poliglicólico, com no mínimo 20 gramas, com selo do Imetro. unid. 20 25  
RS 6,00 RS 150,00 PRIT unid. 30 37  
46 COLA escolar, tubo de no mínimo 35 g, branca, lavável, atóxica, com selo do Imetro. unid. unid.  
RS 2,00 RS 24,00 TENAZ HENKEL unid. 625 625  
206,25 RENDICOLA unid. 500 625  
1 Envelope Saco Craft - 34 (240 x 340) unid. 500 625  
0,18 RS 11,50 SCRITY unid. 1000 1250  
62 Envelope Saco Ouro - 34 (24 x 34) unid. 1000 1250  
RS 3,00 RS 12,00 MARIPEL unid. 30 37  
63 Estilete de metal, lâmina estriada 9mm-cores sortidas c/ trava de segurança unid. 30  
37 RS 1,30 RS 48,10 CIS unid. 100 125  
117 Fita plástica para demarcação de área, com listras pretas e amarelas, intercaladas, medindo 70x200 unid. 20 25  
RS 11,50 RS 287,5 ADELBRAS unid. 600 750  
78 Giz escolar cilíndrico plastificado, com 50 unidades, colorido, comprimento de 7mm diâmetro de 10 mm, antialérgico não tóxico. Cx 60 75  
RS 3,60 RS 270,00 81 Globo terrestre político, com 30 cm unid. 3 3  
RS 329,00 RS 411,25 Isopor - placa de 100x500x20mm de espessura, unid. 20 25  
RS 4,00 RS 100,00 INFORMS unid. 20 25  
RS 6,00 RS 150,00 INFORMS unid. 20 25  
108 Pálitos para churrasco - fênica de bambu, pacote contendo 100 unidades, com no mínimo 25 cm PCTE unid. 100 125  
110 PAPEL CARTÃO FACE ÚNICA TAM 0,48CM X 0,66CM. unid. 300 375  
RS 0,76 RS 388,00 VMP unid. 300 375  
0,65 RS 243,75 VMP unid. 300 375  
114 BOBINA DE Papel de presente, medindo 60CM X 100M BB 20 25  
RS 45,90 RS 1250 VMP unid. 30 37  
115 Papel dobradura, várias cores, formato 48x66. unid. 30 37  
0,23 RS 8,51 RS 340,00 VMP unid. 100 125  
0,80 RS 100,00 CROMUS unid. 100 125  
120 Papel sulfite - A4 75g/m2, 210x297 mm. Alcinado ultra branco - embalagem com 500Fts. unid. 30 37  
143 Prancheta em material tipo madeira, tamanho ofício, com prendedor metálico unid. 40  
RS 2,60 RS 130,00 ACRIMET unid. 1000 1250  
RS 0,13 RS 162,50 DAC unid. 5 6  
149 Suporte p/ fita adesiva, em material plástico unid. 5 6  
RS 10,50 RS 63,00 WALEU unid. 375 450  
154 Tecido TNT - varias cores mt 300 375  
RS 1,12 RS 4200,00 VALOR TOTAL RS 23.916,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2017.  
Prefeito Municipal - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal  
LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME Contratada  
TESTEMUNHAS  
Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5  
Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 018/2017  
Pregão n.º 003/2017  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.137.580/0001-99, com sede à Avenida Raul Barbosa Dias, nº 56, Bairro Planalto, CEP 87530-080, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Luiza Avelino da Silva Matos, portadora do RG nº 5.657.244-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 916.736.239-72, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preços 018/2017 que passa a ter a seguinte composição:  
ITEM VALOR UNITÁRIO TOTAL + 25% MARCA UNID QTDE QTDE + 25%  
1 Bateria, redonda, 3 volts, 2032 unid. 10 12  
1,25 RS 15,00 FLEX unid. 1 1  
10,20 Bomba para inflar balão SAO ROQUE unid. 1 1  
28 Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos (solar/bateria) unid. 20  
RS 11,00 RS 275,00 KEMP unid. 20 25  
31 Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, cor a escolher, 11 linha, com selo do Imetro. unid. 150 187  
RS 1,20 RS 224,40 CIS unid. 5 6  
RS 2,00 RS 12,00 MARIPEL unid. 600 750  
33 Cartolina dupla face formato 48x66 cm, diversas cores unid. 600 750  
RS 0,6 RS 110,19 41 Cola colorida, caixa com 06 cores, cada embalagem com 23 g, cada tubo. Cx 5 6  
RS 5,80 RS 34,80 ACRILEX unid. 30 37  
6 RS 2,60 RS 130,00 ACRIMET unid. 30 37  
16,36 RS 605,32 TENAZ HENKEL unid. 30 37  
44 COLA em bastão, de 1ª qualidade, atóxica, sem solventes, à base de éter poliglicólico, com no mínimo 20 gramas, com selo do Imetro. unid. 20 25  
RS 6,00 RS 150,00 PRIT unid. 30 37  
46 COLA escolar, tubo de no mínimo 35 g, branca, lavável, atóxica, com selo do Imetro. unid. unid.  
RS 2,00 RS 24,00 TENAZ HENKEL unid. 625 625  
206,25 RENDICOLA unid. 500 625  
1 Envelope Saco Craft - 34 (240 x 340) unid. 500 625  
0,18 RS 11,50 SCRITY unid. 1000 1250  
62 Envelope Saco Ouro - 34 (24 x 34) unid. 1000 1250  
RS 3,00 RS 12,00 MARIPEL unid. 30 37  
63 Estilete de metal, lâmina estriada 9mm-cores sortidas c/ trava de segurança unid. 30  
37 RS 1,30 RS 48,10 CIS unid. 100 125  
117 Fita plástica para demarcação de área, com listras pretas e amarelas, intercaladas, medindo 70x200 unid. 20 25  
RS 11,50 RS 287,5 ADELBRAS unid. 600 750  
78 Giz escolar cilíndrico plastificado, com 50 unidades, colorido, comprimento de 7mm diâmetro de 10 mm, antialérgico não tóxico. Cx 60 75  
RS 3,60 RS 270,00 81 Globo terrestre político, com 30 cm unid. 3 3  
RS 329,00 RS 411,25 Isopor - placa de 100x500x20mm de espessura, unid. 20 25  
RS 4,00 RS 100,00 INFORMS unid. 20 25  
RS 6,00 RS 150,00 INFORMS unid. 20 25  
108 Pálitos para churrasco - fênica de bambu, pacote contendo 100 unidades, com no mínimo 25 cm PCTE unid. 100 125  
110 PAPEL CARTÃO FACE ÚNICA TAM 0,48CM X 0,66CM. unid. 300 375  
RS 0,76 RS 388,00 VMP unid. 300 375  
0,65 RS 243,75 VMP unid. 300 375  
114 BOBINA DE Papel de presente, medindo 60CM X 100M BB 20 25  
RS 45,90 RS 1250 VMP unid. 30 37  
115 Papel dobradura, várias cores, formato 48x66. unid. 30 37  
0,23 RS 8,51 RS 340,00 VMP unid. 100 125  
0,80 RS 100,00 CROMUS unid. 100 125  
120 Papel sulfite - A4 75g/m2, 210x297 mm. Alcinado ultra branco - embalagem com 500Fts. unid. 30 37  
143 Prancheta em material tipo madeira, tamanho ofício, com prendedor metálico unid. 40  
RS 2,60 RS 130,00 ACRIMET unid. 1000 1250  
RS 0,13 RS 162,50 DAC unid. 5 6  
149 Suporte p/ fita adesiva, em material plástico unid. 5 6  
RS 10,50 RS 63,00 WALEU unid. 375 450  
154 Tecido TNT - varias cores mt 300 375  
RS 1,12 RS 4200,00 VALOR TOTAL RS 23.916,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2017.  
Prefeito Municipal - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal  
LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME Contratada  
TESTEMUNHAS  
Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5  
Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 022/2017  
Pregão n.º 003/2017  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.923.463/0001-74, com sede à Avenida Maridade, nº 5220, CEP 87502-080, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado mediante procuração pelo Sr. Célio José Lopes, portador do RG nº 5.657.244-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 930.071.399-87, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preços 022/2017 que passa a ter a seguinte composição:  
ITEM VALOR UNITÁRIO TOTAL + 25% MARCA UNID QTDE QTDE + 25%  
1 Agenda Telefonica - Índice Telefonico, capa dura, c/ Espiral, PHONE COLORS 39 FOLHAS unid. 5  
6 RS 11,30 RS 67,80 TILBRÁ unid. 10 12  
48 Alfinetes de segurança nº 00, Caixa com 100 unidades, pequenos CX 30 37  
RS 5,70 RS 210,80 BACCHIS unid. 10 12  
6 Algóido 100% hidrófilo, com peso líquido de 25 gramas Pct 10 12  
RS 1,50 RS 18,00 UZE unid. 30 37  
9 Apontador p/ lápis, com depósito/látxeira (plástico, pequeno), de procedência nacional e 1ª qualidade unid. 20 25  
RS 2,90 RS 72,50 FABER CASTEL unid. 10 12  
9 Apontador p/ lápis, sem lixeira, embalagem tipo pote plástico com tampa, conteúdo c/ 40 unidades, de procedência nacional e 1ª qualidade pote 10 12  
RS 51,60 RS 129,00 FABER CASTEL unid. 200 250  
R 51,60 RS 129,00 FABER CASTEL unid. 200 250  
10 ZULUÍU MOLTORES EM POLIIONDA unid. 200 250  
RS 3,10 RS 775,00 POLIIONDA unid. 200 250  
12 Balões de latex, de 1ª qualidade, liso, varias cores, tamanho 7, embalagem com 50 unidades. Produto em certificação ISO 9001. pcte 50 62  
RS 4,90 RS 303,80 S A O ROQUE unid. 10 12  
16 Bloco auto adesivo, 38x50 amarelo c/100fs, pacote com 4 unidades unid. 5  
16 Bloco auto adesivo, 76x76, amarelo c/100fs pacote com 1 unidade unid. 40 50  
16 BLOCO RECAVA Material: celulose vegetal, tipo post fit. Dimensões: 76 x 102 mm. Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas unid. 30  
37 Caderno brochura c/ 48 fs, contendo no mínimo, as seguintes medidas e descrições: 140x200mm. Capa com pelo menos 90 g/m2 e fts, com no mínimo 56 g/m2 unid. 100 125  
RS 1,10 RS 137,50 TILBRÁ unid. 240 300  
24 Caderno capa dura 12 matérias, folhas brancas, (não amarelas) pautadas. Com 240 fts. no mínimo unid. 30 37  
RS 10,90 RS 403,30 FABER CASTEL unid. 20 25  
25 Cola Glitter, cores a escolher, com (12 unidades de 35 g) com selo da Imetro Cx 20  
RS 32,90 RS 81,75 CIABRINK unid. 400 500  
32 Cartolina E.V.A cores diversas 40x60 unid. 400 500  
RS 510,00 DUBFLX unid. 100 125  
1,02 RS 198,00 POLIIONDA 52X, PC/ MAC unid. 100 125  
RS 0,65 RS 81,25 MULTILASER unid. 400 500  
38 Clipe nº 10-0, niquelado, CAIXA COM 500G cx 20 25  
RS 5,70 RS 142,50 POLIIONDA unid. 60 75  
45 COLA escolar, tubo de no mínimo 100 g, branca, lavável, atóxica. unid. 60 75  
RS 2,95 RS 221,25 TENAZ HENKEL unid. 60 75  
49 COLA GLITTER, várias cores, não tóxica, lavável, embalagem com 35g. unid. 50  
RS 2,64 RS 163,68 ACRILEX unid. 30 37  
65 Contadores de EVA - em material plástico e metal, tamanho regular, formatos diversos a escolher unid. 3  
RS 33,00 RS 198,00 PAIS E FILHOS unid. 10 12  
RS 2,75 RS 33,00 GAMBIA unid. 70 75  
64 Extrator de grampo, boca de jaracaré unid. 10 12  
RS 10,00 RS 125,00 TILBRÁ unid. 10 12  
65 FITA adesiva transparente, rolo de 12 mm x 40 m com boa aderência e resistência. unid. 70 75  
53,25 ADRE unid. 60 75  
73 Fita métrica unid. 20 25  
RS 1,30 RS 32,50 UZE unid. 100 125  
RS 143,75 INTERFITAS unid. 3 4  
80 Globo terrestre político, com 21 cm unid. 3 4  
RS 86,90 RS 347,60 POLIIONDA unid. 6 6  
88 Grampo para grampoador, 23/13, caixa com 5.000 unidades Cx 5 6  
RS 6,80 RS 40,80 ACC unid. 5 6  
89 Grampo para grampoador, 26/6, caixa com 5.000 unidades Cx 5 6  
RS 4,95 RS 28,70 BACCHI unid. 5 6  
94 Jogo de domínios tradicional, com 28 peças. Produto em madeira MDF, colorido. unid. 5  
RS 33,00 RS 72,00 CIABRINK unid. 5 6  
95 Jogo de encaixe. Confeccionado em plástico rígido, colorido, contendo no mínimo 200 peças - indicado para Desenvolvimento da coordenação motora e da capacidade criativa. unid. 5  
RS 19,54 RS 47,90 TILBRÁ unid. 5 6  
100 MULTICOLOR unid. 5 6  
104 1,90 Marcador pincel permanente PONTA 2,0mm, secagem rapida unid. 5 6  
106 Olio cônico para bichinhos 6MM - par par 100 125  
RS 0,26 RS 32,50 NIX unid. 20 25  
107 Olio micro para bichinhos 6MM - par par 20 25  
RS 112,00 RS 140,00 unid. 30 37  
111 Papel celofane 85x100, várias cores unid. 5 6  
RS 60,00 RS 720,00 UNIMUS unid. 3 4  
112 Papel contact transparente, medindo 45cmx25cm rolo unid. 6 6  
RS 191,40 RS 239,25 UNIMUS unid. 1000 1250  
129 Pasta tipo AZ, lombo, branco, com capa externa plastificada, na cor preta, lisa, capa interna na cor branca. Material: Oficial. Material Fornecedor: metal cromado. Características Adicionais: presilha e trava de fechamento unid. 5  
RS 403,00 RS 503,75 unid. 5 6  
130 Perfurador de Papel, 2 furos todo em metal, até 40 folhas 75g/m2, com escala e depósito. unid. 5  
RS 49,50 RS 297,00 CIS P-840 unid. 5 6  
131 Perfurador de papel, 2 furos todo em metal, até 60 folhas 75g/m2 unid. 5 6  
RS 47,90 RS 287,40 CAVIA unid. 100 125  
132 PILHA, alcalina, C, unidade unid. 100 125  
RS 2,40 RS 30,00 unid. 120 150  
133 PILHA, alcalina, AAA, unidade unid. 120 150  
RS 1,25 RS 15,63 unid. 50 62  
134 MAXPRINT unid. 50 62  
135 Pincel ABDO 1100, com selo do Imetro (cores diversas) unid. 50 62  
RS 2,85 RS 176,70 PILOT unid. 5 6  
145 Regua Em Aço Inoxidável 60cm Escalonada Mm E Polegada unid. 5 6  
RS 17,25 RS 68,25 ACP unid. 1000 1250  
147 RS 1,40 RS 17,00 unid. 1000 1250  
RS 0,13 RS 1,62 unid. 9 078.33

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2017.  
Prefeito Municipal - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal  
CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME Contratada  
TESTEMUNHAS  
Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5  
Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 022/2017  
Pregão n.º 003/2017  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAPIROS - MOVEIS E ELETRÔ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont N° 1406, Sala A, Jardim Joana Darc, CEP 87.905-852, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Adriana Biondo Mancini Garza, portadora do RG nº 8.967.429-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 063.212.449-02, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preços 022/2017 que passa a ter a seguinte composição:  
ITEM VALOR UNITÁRIO TOTAL + 25% MARCA UNID QTDE QTDE + 25%  
65 Extrator de grampo, tipo espátula, em material metálico unid. 10 12  
RS 1,05 RS 12,60 CARBRINK unid. 10







**TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 09.093.161/0001-41, com sede na Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR neste ato representado pelo Exmo. Sr. Keila Ferreira de Souza, adiante designado simplesmente de **FPMCO**.

De outro lado **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio, Alexandre de Souza Doná, adiante designado simplesmente **DB1**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 6.099/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e a Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Consignet**”, de propriedade da **DB1 ao FPMCO**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

**Parágrafo único:** Sobre o Presente Contrato fica expressamente previsto que não haverá nenhum custo ou ônus a ser pago pelo **FPMCO**. Ou seja, a presente cessão é inteiramente gratuita.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:**

O **Consignet** é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada
- Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao **Consignet**, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **FPMCO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo **FPMCO**.
- Controle das averbações em folha
- Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
- O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
- Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
- Integração com sistema de folha
- A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **Consignet** gere os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gere para o **Consignet** a confirmação dos descontos que foram efetuados na folha de pagamento.
- Relatórios e arquivos para conciliação
- O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizam o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do **FPMCO** enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
- O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.
- Controle de avios
- O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.
- Bloqueios
- Administradores do **FPMCO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
- Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
- Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
- Sistema de Segurança
- Controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do **FPMCO**. O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
- Portal do servidor
- Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
- Benefícios para Instituições Financeiras
- Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
- Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
- Garante a Integridade e sigilo no tramite das informações;
- Reduz o risco de Averbação;
- Reduz o prazo de Fechamento da operação;
- Registra o contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
- Facilidade na conciliação;
- Benefícios para o **FPMCO**
- Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
- Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
- Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
- Elimina a autorização prévia para a contratação de descontos;
- Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
- Segurança nas operações realizadas;
- Regularização da margem do servidor
- Repasso do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.
- Benefícios para os funcionários
- Ranking das melhores Instituições financeiras para tomar empréstimos;
- Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir ao **FPMCO**;
- Segurança nas operações realizadas;
- Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS**

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis dos direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **FPMCO** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **DB1** e do **FPMCO** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **DB1**

- Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- Definir conjuntamente com o **FPMCO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II – Compete ao **FPMCO:**

- Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar dados de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastros de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prestados do **FPMCO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação do **FPMCO** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:**

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao sistema, sua documentação;
- As comunicações internas e regras de negócios do **FPMCO**;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas a lei civil, penal, de propriedade intelectual e intelectual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 1 (um) ano contados a assinatura do presente contrato. O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pelo **FPMCO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:**

12.1. Enquanto este termo vigorar a **DB1** será a única empresa autorizada a copiar e realizar o serviço de averbação online para este **FPMCO**.

12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao **FPMCO**.

12.3. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no caso couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **DB1** e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Maria Pacini, do TCU, o seguinte magistrado:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/9/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, p.36/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **DB1**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se cair em dia-se não expediente.

13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser adotadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.3. Caberá ao **FPMCO**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Por estarem justos e acordadas assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Maringá - PR, 08 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS**

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis dos direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **FPMCO** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **DB1** e do **FPMCO** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **DB1**

- Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- Definir conjuntamente com o **FPMCO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II – Compete ao **FPMCO:**

- Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar dados de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastros de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prestados do **FPMCO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação do **FPMCO** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:**

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao sistema, sua documentação;
- As comunicações internas e regras de negócios do **FPMCO**;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas a lei civil, penal, de propriedade intelectual e intelectual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 1 (um) ano contados a assinatura do presente contrato. O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pelo **FPMCO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:**

12.1. Enquanto este termo vigorar a **DB1** será a única empresa autorizada a copiar e realizar o serviço de averbação online para este **FPMCO**.

12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao **FPMCO**.

12.3. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no caso couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **DB1** e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Maria Pacini, do TCU, o seguinte magistrado:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/9/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, p.36/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **DB1**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se cair em dia-se não expediente.

13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser adotadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.3. Caberá ao **FPMCO**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Por estarem justos e acordadas assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Maringá - PR, 08 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS**

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis dos direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **FPMCO** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **DB1** e do **FPMCO** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **DB1**

- Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- Definir conjuntamente com o **FPMCO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II – Compete ao **FPMCO:**

- Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar dados de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastros de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prestados do **FPMCO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação do **FPMCO** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:**

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao sistema, sua documentação;
- As comunicações internas e regras de negócios do **FPMCO**;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas a lei civil, penal, de propriedade intelectual e intelectual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 1 (um) ano contados a assinatura do presente contrato. O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pelo **FPMCO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:**

12.1. Enquanto este termo vigorar a **DB1** será a única empresa autorizada a copiar e realizar o serviço de averbação online para este **FPMCO**.

12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao **FPMCO**.

12.3. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no caso couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **DB1** e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Maria Pacini, do TCU, o seguinte magistrado:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/9/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, p.36/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **DB1**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se cair em dia-se não expediente.

13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser adotadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.3. Caberá ao **FPMCO**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Por estarem justos e acordadas assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Maringá - PR, 08 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS**

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis dos direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **FPMCO** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **DB1** e do **FPMCO** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **DB1**

- Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- Definir conjuntamente com o **FPMCO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II – Compete ao **FPMCO:**

- Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar dados de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastros de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prestados do **FPMCO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação do **FPMCO** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:**

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao sistema, sua documentação;
- As comunicações internas e regras de negócios do **FPMCO**;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas a lei civil, penal, de propriedade intelectual e intelectual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 1 (um) ano contados a assinatura do presente contrato. O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pelo **FPMCO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:**

12.1. Enquanto este termo vigorar a **DB1** será a única empresa autorizada a copiar e realizar o serviço de averbação online para este **FPMCO**.

12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao **FPMCO**.

12.3. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no caso couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **DB1** e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Maria Pacini, do TCU, o seguinte magistrado:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/9/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, p.36/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **DB1**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se cair em dia-se não expediente.

13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser adotadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.3. Caberá ao **FPMCO**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Por estarem justos e acordadas assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Maringá - PR, 08 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS**

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis dos direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **FPMCO** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **DB1** e do **FPMCO** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **DB1**

- Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- Definir conjuntamente com o **FPMCO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II – Compete ao **FPMCO:**

- Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar dados de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastros de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prestados do **FPMCO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

# Publicações Legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60  
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000  
 Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001  
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## AVISO DE ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, o adiamento da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras referente a Tomada de Preços nº. 011/2017 - PMI, que seria realizado no dia 11/09/2017 às 09:00 horas, visto que o Edital sofrerá alterações.

Oportunamente será republicado o Edital.

Icaraima, 05 de Setembro de 2017.



Presidente Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº242/2017  
 DATA - 04/09/17  
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, José Aparecido Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2017, a contar de 31/08/17 a 29/09/17.  
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2017.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº243/2017  
 DATA - 04/09/17  
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, José Carlos Santana, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 04/09/17 a 03/10/17.  
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2017.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº244/2017  
 DATA - 04/09/17  
 SÚMULA - Concede Licença Especial a funcionário  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º) Conceder Licença Especial a servidora, Geralda Silvana Raimundo Amorim, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a contar de 05/09/17 a 03/12/17.  
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2017.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**AVISO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 022/2017.**  
 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possua interesse LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higiene e limpeza nas unidades do CISA, CISA II e CAPS, com a disponibilização de até 10 (dez) funcionários devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DA ABERTURA: 20/09/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.  
 Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio de tecnologia da informática quando possível.  
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODEM SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº: (44) 3623-2728 – RAMAL 7721  
 UMUARAMA, 04 DE SETEMBRO DE 2017.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Presidente  
 NILSON MANDUCA  
 Coordenador

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, da Resolução nº 014/2016 (orçamento):

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação:

0300	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
03.003.10.302.0003.2.007	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS – FONTE 31322	
3.3.90.39	(60) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0300	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
03.003.10.302.0003.2.007	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS – FONTE 31322	
3.1.90.11	(50) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
3.1.90.13	(52) OBRIGACIONES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, 06 (seis) de setembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 030/2017  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 094/2017.  
 DATA DE ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: IRACIA FORTUNATO RIBEIRO 65998900900  
 CNPJ: 13.820.819/0001-47  
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TAPECARIA, DESTINADO A DIVERSOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.  
 FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 029/2017  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 095/2017.  
 DATA DE ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: OBJETIVA COMUNICAÇÕES LTDA ME  
 CNPJ: 05.351.727/0001-37  
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, com dedicação exclusiva de mão de obra e locação de material, o que inclui captação de imagens (com drone), edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 VALOR: R\$ 7.795,00 (Sete mil setecentos e noventa e cinco reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.  
 FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2017  
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 018/2017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: RADIOCLINICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA  
 OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.  
 VALOR: de Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.  
 FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2017  
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 017/2017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: CENTRO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO DE UMUARAMA LTDA  
 OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.  
 VALOR: de Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.  
 FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS.**  
 Contrato de prestação de serviços nº 115/2017.  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: ADEFIU - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA  
 Objeto: prestação de serviços na área de saúde, com a realização de procedimentos de fisioterapia, com valores constantes na tabela SIA/SUS  
 Valor: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.  
 Prazo: início em 01 de agosto de 2017 e término em 01 de agosto de 2018  
 Fundamentação: inexigibilidade nº 090/2017

Contrato de fornecimento nº 125/2017.  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
 Objeto: aquisição de kit de Sling para incontínência urinária feminina, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados.  
 Valor: até R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).  
 Prazo: início em 21 de agosto de 2017 e término em 21 de agosto de 2018  
 Fundamentação: Pregão Presencial nº. 020/2017

Contrato de aquisição nº 128/2017.  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: C. J. LOPES – PAPELARIA - ME  
 Objeto: aquisição de 12 armários em aço, com recursos oriundos do Convênio nº 812884/2014, do Ministério da Saúde  
 Valor: de R\$ 5.292,00,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).  
 Prazo: início em 29 de agosto de 2017 e término em 27 de setembro de 2017.  
 Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 030/2017

Contrato de prestação de serviços nº 123/2017.  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA  
 Objeto: prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela SIA/SUS e tabela CISA  
 Valor: até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais.  
 Prazo: início em 22 de agosto de 2017 e término em 22 de agosto de 2018  
 Fundamentação: inexigibilidade nº 094/2017

Contrato de prestação de serviços nº 124/2017.  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de endocrinologia pediátrica, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.  
 Valor: até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais.  
 Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018  
 Fundamentação: inexigibilidade nº 095/2017

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 088/2016  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: CLÍNICA DE DOENÇA DA PELE S/C LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 088/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 002/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 091/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 091/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 03 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 089/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: S. Z. SCHULZ & CIA LTDA - EPP  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 089/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 02 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 097/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 097/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 24 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 085/2016  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: A. V. TEOLOGIDES & CIA. LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 085/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 06 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 083/2016  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA - EPP  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 083/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 02 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 049/2014  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: AFONSO APARECIDO SOARES-CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 049/2014, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 096/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 096/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 24 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 088/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: ANGIÓCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 079/2013  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 25 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 078/2013  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: CENP-CLÍNICA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA UMUARAMA S/S LTDA  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 04 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 084/2016  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 084/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 02 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 089/2016  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: CLÍNICA SAKUMOTO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 089/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 090/2016  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: F. C. C. MAIA FILHO CLÍNICA MÉDICA  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 090/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 19 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 093/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: TATHIANA QUIRINO AZUMA & CIA. LTDA.  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 093/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 14 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 002/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 095/2015  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: VARGAS & ZILLOTTO LTDA  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 095/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 21 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 051/2014  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA - EPP.  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2014, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 04 de setembro de 2018.

Termo aditivo nº 002/2017.  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 021/2016  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA - ME.  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 021/2016, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta em 25% (vinte e cinco por cento) passando para até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, para a realização de até 50 (cinquenta) consultas mês, ao valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta agendada, realizadas no município de Xambé, em consequência do aumento da demanda para a especialidade de endocrinologia.  
 Umuarama, 05 de setembro de 2017.  
 NILSON MANDUCA  
 Coordenador do CISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2017  
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 019/2017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA  
 OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.  
 VALOR: de Até R\$ 47.908,30 (quarenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.  
 FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV art. 24 do da Lei nº. 8.666/93, a pedido da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de Escultura e revestimento para pedestal, para ser utilizada como ornamentação no Cemitério Municipal, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quarentos reais). Com a empresa: PIETA IND. E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP inscrito no CNPJ sob nº. 81.655.078/0001-46, com sede na Rodovia, Censo Garcia Cid, 8770, Trevo c/rua Expressa Pq. Industrial – CEP: 86046-770, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.  
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito Municipal nº 1222.006.4490.52 – Equipamento e Material Permanente.  
 Altonia, 05 de setembro de 2017.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,0MM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR.  
 RECURSOS: Tesouro Municipal.  
 ABERTURA: ÀS 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 22/09/2017.  
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).  
 BRASILÂNDIA DO SUL – PR, 05 de setembro de 2017.  
 Jheiny Dal Bem  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA Nº 185/2017. DE 05 DE SETEMBRO DE 2017  
 SÚMULA - "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 0.006.4490.52 – Equipamento e Material Permanente.  
 Altonia, 05 de setembro de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:  
 PROCESSO Nº: 78/17  
 PREGÃO Nº 38/17  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço da tabela CMED/ ANVISA VIGENTE, a serem destinados a distribuição gratuita aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou a serem entregues no âmbito dos Postos Municipais de Saúde do Município de Cafetal do Sul-PR, sem como atendimento dos mandados judiciais.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2017, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.  
 ABERTURA DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezalodosul.pr.gov.br.  
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655.8000. 05 de Setembro de 2017  
 Mario Junio Kazuo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 1.921/2017  
 Concede promoção por conhecimento à servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES RUSSI.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES RUSSI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.475.767-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 063.754.159-69, nomeada em 8 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II", nível "B", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 3455/2017, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, a contar de 29 de março de 2017.  
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de julho de 201

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 2.373/2017**  
Exonera ELLEN CRISTINA SOARES CERANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ELLEN CRISTINA SOARES CERANTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.351.577-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 005.993.169-85, nomeada em 03 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 6 de setembro de 2017, ficando revogadas as portarias nº 216 de 24 de janeiro de 2017 e 1199 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de setembro de 2017.

*Celso Luiz Pozzobom*  
Prefeito Municipal

*Vicente Afonso Gasparini*  
Secretário Municipal de Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 2.374/2017**  
Exonera MARY ELIZABETH SOARES CERANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar MARY ELIZABETH SOARES CERANTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.351.577-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 884.830.709-44, nomeada em 01 de fevereiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 6 de setembro de 2017, ficando revogadas as portarias nº 339 de 10 de fevereiro de 2017, 345 de 10 de fevereiro de 2017, 1244 de 08 de junho de 2017 e 1245 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de setembro de 2017.

*Celso Luiz Pozzobom*  
Prefeito Municipal

*Vicente Afonso Gasparini*  
Secretário Municipal de Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 2.375/2017**  
Exonera NEWTON SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar NEWTON SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.325.717-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 091.800.349-00, nomeado em 11 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-03, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 6 de setembro de 2017, ficando revogadas as portarias nº 117 de 16 de janeiro de 2017 e 1562 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de setembro de 2017.

*Celso Luiz Pozzobom*  
Prefeito Municipal

*Vicente Afonso Gasparini*  
Secretário Municipal de Administração

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Paraná  
UMUARAMA - 5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA

Cópia nº 3142017  
Tf: 0202762-7. ENCAMINHA cópia de Recomendação Administrativa nº 0042017.

UMUARAMA, 04 de julho de 2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 5ª Promotoria com atuação perante o PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Umuarama, nos termos do art. 129, III e IV, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 16, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/93, nos autos do Procedimento Preparatório nº 0042017.

A resposta deverá ser protocolada nesta 5ª Promotoria, situada à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693 - Umuarama/PR no prazo estabelecido na referida Recomendação.

Designação de Aprovação: Atuação possível prática de nepotismo cruzado na Administração Pública do Município de Umuarama.

*Parê Hideo Makishishi*  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor,  
CELSO POZZOBOM  
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ASSISTÊNCIA JURÍDICA  
PROTOCOLADO  
Nº 412  
em 07/09/2017  
Visto em 07/09/2017

ENVIANDO DA PJ  
DECLARAÇÃO E PROVISÓRIAS  
UR: 04/07/17

*Parê Hideo Makishishi*  
Promotor de Justiça

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017**  
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

**Lote I - URNAS FUNERÁRIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA	Validade Registro	Nº Pregão	Empresa
1	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: MDF, características: com visor e pintura silkscreen, sem detalhes na pintura da tampa, forração em TNT e renda, travessieiro solto, pintura em verniz e alto brilho, medidas: comprimento interno de 1,91 altura 34 cm de altura e 58 cm de largura, cor: sombra.	UND	50	R\$ 233,00	R\$ 11.650,00	ESPIRITO SANTO	12 MESES	091/2017	FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA
2	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: MDF, características: com visor e pintura silkscreen, sem detalhes na pintura da tampa, forração em TNT e renda, travessieiro solto, pintura em verniz e alto brilho, medidas: comprimento interno de 1,90 altura 42 cm de altura e 72 cm de largura, cor: sombra.	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00	ESPIRITO SANTO	12 MESES	091/2017	FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA
3	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: MDF, características: com visor e pintura silkscreen, sem detalhes na pintura da tampa, forração em TNT e renda, travessieiro solto, pintura em verniz e alto brilho, medidas: comprimento interno de 2,00 altura 56 cm de altura e 77 cm de largura, cor: sombra.	UND	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	ESPIRITO SANTO	12 MESES	091/2017	FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

**Lote II - ACESSÓRIOS FUNERÁRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA	Validade Registro	Nº Pregão	Empresa
1	Vidro Simples Bordado confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em formato de colmeia, tamanho 2,00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do vidro.	UND	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00	ARTE & FLOR	12 MESES	091/2017	L. C. KLIEMANN - ME
2	Velas Vodvas, 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mm x 50mm, embaladas uma a uma com papel celofane, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	ARTE & FLOR	12 MESES	091/2017	L. C. KLIEMANN - ME
3	Edredom de flores artificiais: com base de papelão em formato de uma, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 80 gramas/m², nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente, cabeceira 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m², no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais coladas, mínimo de 10 flores.	UND	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00	ARTE & FLOR	12 MESES	091/2017	L. C. KLIEMANN - ME

**CONDIÇÕES:**

1. A entrega do material será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**PORTARIA Nº 2.369/2017**  
Concede licença Saúde à servidora MARIA DE LOURDES LOPES DE AZEVEDO OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA DE LOURDES LOPES DE AZEVEDO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.834.228-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 071.062.868-42, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, a partir de 4 de setembro de 2017 por tempo indeterminado, conforme processo nº 91/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.370/2017**  
Concede promoção por conhecimento ao servidor FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Promover por conhecimento FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.722.013-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 695.915.639-49, admitido em 01 de setembro de 2005, para ocupar a função de emprego público de Vigia, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do art. 8.º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 9794/2017, a contar de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.371/2017**  
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares à servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 1.007 de 22 de maio de 2017 à servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.500.023-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 033.250.829-39, nomeada em 1º de dezembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo nº 9780/2017, retornando a sua atividade de origem, ficando revogada a Portaria já citada, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.372/2017**  
Exonera a pedido JOÃO PAULO BONADIO STRAIOTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a pedido JOÃO PAULO BONADIO STRAIOTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.911.401-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 085.359.169-54, nomeado em 7 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de setembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 1013 de 5 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 2.362/2017**  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR RIBELATO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor GILMAR RIBELATO, portador da cédula de identidade RG nº 6.387.675-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 851.338.689-87, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 85 (oitenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 10872/2016, com fruição no período de 1º de setembro de 2017 a 24 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2.363/2017**  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA REGINA PENSIN DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a servidora ADRIANA REGINA PENSIN DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.195.740-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 031.926.149-27, nomeada em 22 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 6533/2013, com fruição no período de 4 de setembro de 2017 a 3 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.364/2017**  
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SERGIO REIS DOS SANTOS JUNIOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor SERGIO REIS DOS SANTOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 10.559.770-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 088.942.499-30, nomeado em 17 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 21 (vinte e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 7556/2017, com fruição no período de 15 de setembro de 2017 a 5 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.365/2017**  
Conceder licença Maternidade à servidora DEBORA REGIANE FERREIRA PESARINI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder à servidora DEBORA REGIANE FERREIRA PESARINI, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 14.235.214-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 698.223.441-04, ocupante do cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, nomeada em 18 de março de 2015, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Maternidade, no período de 28 de agosto de 2017 a 25 de dezembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.366/2017**  
Revogar a Portaria nº 2505, de 17 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 2505, de 17 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.619.297-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 034.225.019-16, nomeada em 05 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 064/2016, a partir de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.367/2017**  
Revogar a Portaria nº 1526 de 30 de junho de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1526 de 30 de junho de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.884.635-4-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 051.837.129-80, com dois períodos sendo um nomeada em 22 de julho de 2013 e o outro nomeada em 18 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 064/2017, a partir de 10 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.368/2017**  
Concede licença Saúde ao servidor RAFAEL FELIPE MANINI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor RAFAEL FELIPE MANINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.712-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.619.779-44, nomeado em 02 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Urbanista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, licença Saúde a partir de 31 de agosto de 2017 por tempo indeterminado, conforme processo nº 106/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração